



**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços  
Públicos, Lote C  
CEP. 71215-902 - Brasília - DF  
Telefones: 61 - 3465-9009 ou 3465-9007 - Fax: 3465-9006  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0196/2009 - CEB  
DISTRIBUIÇÃO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A CEB DISTRIBUIÇÃO  
S/A E A AGÊNCIA PLÁ DE  
COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
LTDA., NA FORMA E SOB AS  
CONDIÇÕES ABAIXO:**

A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas sul - Área Especial, lote "C" - Brasília- DF - CEP: 71.215-902, neste ato denominada CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.522.669/0001-92, representada pelo seu Diretor - Geral, Sr. **RUBEM FONSECA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, RG nº 371.791 - SSP DF e CPF 02238349200, e por seu Diretor de Comercialização **EDGARD KETELHUT MINARI**, brasileiro, engenheiro electricista, casado, RG nº 111.805.25 SSP- SP e CPF 765.544.497-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA** simplesmente denominada **CONTRATADA**, estabelecida na SHIS QI 09/11 - Bloco L - Sala 105 ED. D. MARTA XIX - Lago Sul - Brasília - DF, CEP: 71.625-500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 05.893.556/0001-78, Telefone: (61) 3248-4505, representada neste ato pela Diretora Executiva **MARLI ANTÔNIA DE OLIVEIRA LOPES**, brasileira, Empresária, RG nº 04.020.806-8 - SSP-RJ, CPF nº 418.075.291-34, residente e domiciliada nesta capital, pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, com amparo no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, combinamos com o Regulamento de Licitações da CEB, tendo em vista a **Resolução da Diretoria da CEB Distribuição nº 063, de 06/04/2011**, e o constante do **processo nº 310.001512/2008**, tem justo e acordado, o presente aditivo, nas condições a seguir:





**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços  
Públicos, Lote C  
CEP. 71215-902 - Brasília - DF  
Telefones: 61 - 3465-9009 ou 3465-9007 - Fax: 3465-9006  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo constitui-se na prorrogação dos prazos de execução e vigência dos serviços do instrumento principal.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

A verba inicial de R\$ 3.897.855,53 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) deve sofrer reajustamento, conforme Clausula quinta do Preço/Ajustamento do Instrumento Principal.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 4.108.547,84** (quatro milhões, cento e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os percentuais de remuneração aplicados como honorários pela CONTRATADA serão os estabelecidos na tabela abaixo:

HONORÁRIOS	PERCENTUAL %
1 – Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de produção realizados por terceiros que não proporcionem à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação	0
2- Percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.	0
3- Percentual de repasse de desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.	15





**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços  
Públicos, Lote C  
CEP. 71215-902 - Brasília - DF  
Telefones: 61 - 3465-9009 ou 3465-9007 - Fax: 3465-9006  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

4- Percentual de desconto a ser concedido à CEB Distribuição sobre os custos internos da agência, baseado na tabela de preços do sindicato das Agências de Propaganda - SINAPRO.	100
--	-----

#### CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de execução e vigência do contrato principal ficam prorrogados por 12 (doze) meses, contados a partir de seus respectivos vencimentos.

#### CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual do presente Termo poderá ser a qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da CEB Distribuição S.A.

#### CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia contratual oferecida a CEB DISTRIBUIÇÃO, conforme prevê o Parágrafo Décimo da Clausula Décima Terceira do Instrumento Principal.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.





**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços  
Públicos, Lote C  
CEP. 71215-902 - Brasília - DF  
Telefones: 61 - 3465-9009 ou 3465-9007 - Fax: 3465-9006  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas que, desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 08 de Abril de 2011.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

**RUBEM FONSECA FILHO**  
Diretor - Geral

**EDGARD KETELHUT MINARI**  
Diretor de Comercialização

Folha nº: 4669
31 000 1512 / 2008
Processo nº:
Rubrica: @ Matr.: 4997.2

PELA CONTRATADA:

**AGÊNCIA PLA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**  
Marli Antônia de Oliveira Lopes

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome:

RG:

Antônio Rodrigues do Amaral  
165721-DF CPF: 089.081.681-64

Ass.:

Nome:

RG:

Mauro Alves Pinheiro  
214.455-DF CPF: 054733571-72

